CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

Nome/Razão Social: Inovatech Soluções Digitais Ltda.

CNPJ: 12.345.678/0001-99

Endereço: Avenida Paulista, 1234, Andar 5, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01310-100

E-mail: contato@inovatech.com.br

Telefone: (11) 98765-4321

CONTRATADA:

Nome/Razão Social: Alpha Design & Marketing EIRELI

CNPJ: 98.765.432/0001-11

Endereço: Rua das Palmeiras, 567, Centro, Chapecó - SC, CEP 89802-123

E-mail: comercial@alphadesign.com

Telefone: (49) 3322-5566

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de criação de identidade visual completa, incluindo design de logotipo em diferentes formatos, definição de paleta de cores e tipografia, e criação de templates para redes sociais (Instagram e LinkedIn).

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total pelos serviços descritos na Cláusula 1ª é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 2.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:
 - Número de Parcelas: 4 (quatro)
 - Valor de cada Parcela: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 - **Datas de Vencimento:** A primeira parcela vencerá em 10/09/2025 e as demais em todo dia 10 dos meses subsequentes (10/10/2025, 10/11/2025 e 10/12/2025).
- 2.3. O pagamento deverá ser efetuado através de PIX para a chave CNPJ: **98.765.432/0001-11**, de titularidade da CONTRATADA.
- 2.4. O não pagamento de qualquer parcela na data de seu vencimento acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela devida, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

3.1. O serviço objeto deste contrato será executado e entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura deste instrumento e da confirmação do pagamento da primeira parcela.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. Da CONTRATADA:
- a) Prestar os serviços conforme o especificado na Cláusula 1ª, com zelo e qualidade técnica.
- b) Cumprir o prazo estabelecido na Cláusula 3a.
- 4.2. Da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento do valor total nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula 2ª.
- b) Fornecer todas as informações (briefing) e aprovações necessárias para a execução dos serviços dentro dos prazos solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª - DA RESCISÃO

- 5.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.2. Em caso de rescisão por inadimplência de qualquer uma das cláusulas, a parte infratora arcará com uma multa não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Chapecó, Santa Catarina.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chapecó, 02 de setembro de 2025.

>

Inovatech Soluções Digitais Ltda.

CNPJ: 12.345.678/0001-99

>

Alpha Design & Marketing EIRELI

CNPJ: 98.765.432/0001-11

>

Testemunhas:

1.

Nome: João da Silva CPF: 111.222.333-44

2.

Nome: Maria Oliveira CPF: 555.666.777-88